



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 025/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei nº 25/2015, de 19 de novembro de 2015 e dá outras providências.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Professor 30 (trinta) horas seguindo as mesmas atribuições constantes no ANEXO IV e criada a respectiva tabela de vencimentos no ANEXO VI da Lei Municipal nº 025/2015 de 19 de novembro de 2015, passando a vigorar conforme em anexo.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela ANEXO I, da Lei nº 25/2015, de 19 de novembro de 2015 passando a vigorar como segue:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cargo	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal
Professor	150	20 horas semanais
Professor	20	30 horas semanais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, tem por finalidade a criação do Cargo de Professor 30 (trinta) horas para adequação do quadro de pessoal do Magistério Público à realidade do Município de Leópolis, por meio da alteração da Lei nº 25/2015, de 19 de novembro de 2015.

Constatou-se a necessidade de aumento de vagas para o cargo de Professor 20 (vinte) horas bem como a criação do Cargo de Professor de Educação Básica – com jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, justifica-se pelo fato de que os mesmos possam atender educação infantil e/ou ensino fundamental de acordo com a necessidade dos alunos, de permanecerem na instituição em tempo integral, conforme a disponibilidade de vagas do município.

Como se verifica, a criação do Cargo de Professor com jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, irá proporcionar o cumprimento do direito à educação de qualidade e em tempo integral, bem como, assegurar o cumprimento do princípio constitucional da gratuidade do Ensino Público.

Considerando o acima exposto e tentando antecipar as ações para que possamos dar continuidade ao serviço prestado com um quadro de pessoal melhor ajustado às nossas necessidades é que estamos solicitando a ampliação de vagas e criação de cargo, para que em horário intermediário, ou seja, horário de almoço dos outros professores, possamos ter esse profissional para dar continuidade no atendimento aos alunos matriculados em tempo integral.

Convictos de podermos contar com a costumeira atenção e apoio dos Nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2025.


LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPÓLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

ANEXO VI															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: PROFESSOR II															
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS - 2025															
CLASSES	NÍVEIS														
PROF A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.716,36	2.757,11	2.798,46	2.840,44	2.883,05	2.926,29	2.970,19	3.014,74	3.059,96	3.105,86	3.152,45	3.199,73	3.247,73	3.296,45	3.345,89
	16	17	18	19	20	21'	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROF B	3.396,08	3.447,02	3.498,73	3.551,21	3.604,48	3.658,54	3.713,42	3.769,12	3.825,66	3.883,04	3.941,29	4.000,41	4.060,42	4.121,32	4.183,14
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.968,00	3.032,82	3.078,31	3.124,49	3.171,35	3.218,92	3.267,21	3.316,22	3.365,96	3.416,45	3.467,70	3.519,71	3.572,51	3.626,09	3.680,49
PROF C	16	17	18	19	20	21'	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.735,69	3.791,73	3.848,60	3.906,33	3.964,93	4.024,40	4.084,77	4.146,04	4.208,23	4.271,35	4.335,42	4.400,46	4.466,46	4.533,46	4.601,46
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PROF D	3.286,80	3.336,10	3.386,14	3.436,94	3.488,49	3.540,82	3.593,93	3.647,84	3.702,56	3.758,09	3.814,47	3.871,68	3.929,76	3.988,70	4.048,53
	16	17	18	19	20	21'	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	4.109,26	4.170,90	4.233,47	4.296,97	4.361,42	4.426,84	4.493,25	4.560,64	4.629,05	4.698,49	4.768,97	4.840,50	4.913,11	4.986,81	5.061,61
PROF D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.615,48	3.669,71	3.724,76	3.780,63	3.837,34	3.894,90	3.953,32	4.012,62	4.072,81	4.133,90	4.195,91	4.258,85	4.322,73	4.387,57	4.453,39
	16	17	18	19	20	21'	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROF D	4.520,19	4.587,99	4.656,81	4.726,66	4.797,56	4.869,53	4.942,57	5.016,71	5.091,96	5.168,34	5.245,86	5.324,55	5.404,42	5.485,49	5.567,77
	CARREIRA														
	PROF A = MAGISTÉRIO DE 2º GRAU OU CURSO NORMAL - NÍVEL MÉDIO														
PROF D	PROF B = LICENCIATURA PLENA														
	PROF C = LICENCIATURA PLENA E PÓS GRADUAÇÃO														
	PROF D = LICENCIATURA PLENA MESTRADO OU DOUTORADO														
Internível		1,5													
Interclasses		10													

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projetos de Lei nº 24 e 25/2025 – Município de Leopópolis/PR

Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresento a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente à **criação e ampliação de vagas de cargos efetivos**, conforme disposições dos Projetos de Lei nº 24 e 25/2025, com efeitos a partir de **setembro de 2025**.

Estimativa de Impacto Financeiro

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	VALOR MÊS	2025	2026	2027	2028
Administrativo	10	2.160,91	21.609,10	115.176,50	288.049,30	302.451,77	317.574,36
Arquiteto	1	5.200,00	5.200,00	27.716,00	69.316,00	72.781,80	76.420,89
Auxiliar de Saúde Bucal	3	2.006,80	6.020,40	32.088,73	80.251,93	84.264,53	88.477,76
Farmacêutico	4	4.648,18	18.592,72	99.099,20	247.840,96	260.233,01	273.244,66
Fisioterapeuta	3	2.324,09	6.972,27	37.162,20	92.940,36	97.587,38	102.466,75
Fonoaudiólogo	1	2.167,69	2.167,69	11.553,79	28.895,31	30.340,07	31.857,08
Motorista	10	2.322,51	23.225,10	123.789,78	309.590,58	325.070,11	341.323,62
Projetista Civil	1	3.200,00	3.200,00	17.056,00	42.656,00	44.788,80	47.028,24
Psicólogo	3	4.515,02	13.545,06	72.195,17	180.555,65	189.583,43	199.062,60
Soldador	1	2.000,00	2.000,00	10.660,00	26.660,00	27.993,00	29.392,65
Professor 20 Horas	50	2.433,88	121.694,00	648.629,02	1.622.181,02	1.703.290,07	1.788.454,57
Professor 30 Horas	20	3.650,82	73.016,40	389.177,41	973.308,61	1.021.974,04	1.073.072,74
				1.584.303,80	3.962.245,72	4.160.358,01	4.368.375,91
INSS 20%				316.860,76	792.449,14	832.071,60	873.675,18
TOTAL IMPACTO				1.901.164,57	4.754.694,87	4.992.429,61	5.242.051,09

Os valores incluem vencimentos básicos e encargos patronais, com base nas tabelas salariais propostas e política de recomposição anual.

Declaro que esta despesa obrigatória de caráter continuado **se encontra adequadamente estimada** e será objeto de compatibilização com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Leopópolis/PR, 23 de junho de 2025


Mário Maduenho Junior
Contador – CRC/PR nº 051093/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro, na qualidade de Ordenador de Despesa do Município de Leopópolis/PR, que a criação e ampliação de cargos efetivos prevista nos Projetos de Lei nº 24 e 25/2025 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A medida observa os limites legais e fiscais estabelecidos na legislação vigente, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas, e respeita os parâmetros definidos para a gestão responsável das finanças municipais.

Leopópolis/PR, 23 de junho de 2025

Leomar Monteiro
Prefeito Municipal